



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA**

---

**MANUAL DE REGRAS  
REALEZA FESTA DA INTEGRAÇÃO 2024/2025**

**CAPÍTULO I**

**Do Concurso e Finalidades**

**Art. 1º** As candidatas eleitas à realeza da Festa da Integração 2024/2025 do município de Guabiruba, por meio do concurso intitulado “**Escolha da Rainha e Princesas da Festa da Integração 2024/2025**”, a ser realizado no dia 09 de junho de 2024, às 16h, no Pavilhão São Cristóvão, deverão seguir as normas deste manual de regras, sob pena de perda do título.

**Art. 2º** O Manual de Regras tem por finalidade:

- Zelar pela integridade física e moral da Rainha e Princesas da Festa da Integração;
- Preparar a Rainha e Princesas eleitas, com o objetivo de desenvolverem com perfeição suas atribuições;
- Estabelecer direitos e deveres da Comissão Central Organizadora, bem como da Rainha e Princesas da Festa da Integração;
- Promover o correto e regular andamento de todas as atividades relacionadas à Festa da Integração 2024/2025.

**CAPÍTULO II**

**Da Participação em Festas e Eventos**

**Art. 3º** A Realeza ficará subordinada à Secretaria de Turismo, Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico de Guabiruba, que ficará responsável por agendar os compromissos da Realeza, definir o tipo de traje e maquiagem a serem utilizados em cada evento, agendar horário de salão de beleza (cabelo e maquiagem), acompanhar a Realeza aos eventos e coordenar o fiel cumprimento do reinado, podendo requisitar servidores para auxiliar no fiel cumprimento dessas obrigações.

**Parágrafo único.** Compete à Assessoria de Comunicação do Município auxiliar com a divulgação da imagem da Realeza nas mídias sociais e acompanhar nos eventos quando solicitado pela Secretaria de Turismo, Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico de Guabiruba.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA**

---

**CAPÍTULO III  
Dos Deveres**

**Art. 4º** São deveres da Realeza, sempre que forem convocadas pela Secretaria de Turismo, Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico de Guabiruba:

- Participar Publicamente de Festas e Eventos divulgando a Festa da Integração e o município de Guabiruba;
- Participar de entrevistas em todas as mídias, somente quando solicitado;
- Participar das aulas de preparação;
- Ser simpática com o público;
- Seguir pontualmente os horários estipulados, seja durante a divulgação da Festa da Integração ou em qualquer evento que participem;
- Permanecerem à disposição para participar de recepção, recreação e divulgação na Festa da Integração e em outros eventos que forem convocadas;
- Zelar o nome do Município, a Festa da Integração e por sua própria imagem;
- Seguir todas as orientações apresentadas pela Secretaria de Turismo, Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico de Guabiruba.

**CAPÍTULO IV  
Dos Eventos e Proibições**

**Art. 5º** Para participação da Realeza em festas, eventos e entrevistas, a Secretaria de Turismo, Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico de Guabiruba providenciará o transporte a partir do ponto de encontro a ser definido.

**Art. 6º** Sempre que for necessário haverá um responsável, indicado pela Secretaria de Turismo, Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico de Guabiruba, acompanhando a realeza nas festas, eventos e entrevistas.

**Art. 7º** A Secretaria de Turismo, Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico de Guabiruba deverá informar com antecedência os eventos, festas e entrevistas que a Realeza participará, a fim de que não haja nenhum tipo de prejuízo às eleitas.

**Art. 8º** Os custos com alimentação, bebida e transporte para a realeza e servidores que estejam acompanhando durante a participação de festas e eventos correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria de Turismo, Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico de Guabiruba ou do Município.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA**

---

**Parágrafo único.** Em caso de restrição alimentar ou dieta alimentar atestada, a candidata deverá informar no ato da inscrição ou comunicar à comissão, podendo ser levado o próprio alimento no devido evento.

**Art. 9º** Vestidos e adornos como brincos, colares e pulseiras serão fornecidos pela Secretaria de Turismo, Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico de Guabiruba, sendo de responsabilidade de cada uma pela conservação e devolução dos mesmos, no estado em que os receberam, após o término de seu mandato, sob pena de arcar com os custos.

**Art. 10** Fica terminantemente proibido o consumo de bebida alcoólica pela Realeza durante toda a edição da Festa da Integração e em quaisquer eventos que representem o Município, salvo com autorização e em ocasiões que signifiquem um brinde como formalidade de protocolo.

**Art. 11** Durante a participação em Festas e Eventos a Realeza não poderá ter acompanhamento de namorado, noivo, parentes ou amigos, salvo com autorização expressa.

**Art. 12** Fica terminantemente proibido a participação da Rainha ou qualquer Princesa, em concurso de beleza, festas e eventos, durante seu reinado, bem como conceder entrevistas sem autorização expressa da Secretaria de Turismo, Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico de Guabiruba.

**Parágrafo único.** Caso haja a participação da rainha ou qualquer Princesa, sem autorização expressa, em concurso de beleza ou similares, a participante perderá imediatamente seu título.

**CAPÍTULO V**  
**Da Imagem**

**Art. 13** O uso de imagem da Realeza da Festa da Integração é de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Guabiruba, sendo vedado a utilização das imagens sem autorização expressa.

**Parágrafo único.** Caso alguma participante ou ex-participante da Realeza fizer uso indevido das imagens, responderá nas esferas cabíveis pela utilização de material público sem autorização.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA**

---

**Art. 14** As redes sociais pertencentes à Rainha e Princesas, que conterem fotos e comentários relativos ao reinado, serão monitoradas pela assessoria de imprensa do Município, bem como pela Secretaria de Turismo, Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico de Guabiruba. Caso seja verificado que há incompatibilidade das postagens com interesse do Município, será exigido que os mesmos sejam excluídos, sob pena de perda do título.

**CAPÍTULO VI**

**Disposições Gerais**

**Art. 15** A Rainha ou qualquer Princesa que infringir quaisquer das disposições contidas neste Manual e no Regulamento, ou praticar qualquer ato que, de alguma forma, desabone o nome do Município ou da Festa da integração, ficará passível:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão temporária do direito de utilização do título e participação em eventos;
- III. Perda do Título.

**Parágrafo único:** os critérios e a decisão para aplicação de qualquer penalidade, observado a gravidade do fato, é atribuição exclusiva e discricionária da Secretaria de Turismo, Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico de Guabiruba.

**Art. 16** As disposições deste manual são complementares ao Regulamento do Concurso da Realeza da Festa da Integração 2024/2025.

**Art. 17** Os casos omissos neste Manual de Regras serão resolvidos pela Secretaria de Turismo, Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico de Guabiruba, em reunião especialmente convocada para este fim.

**Art. 18** As partes assinam o presente MANUAL DE REGRAS sem nenhum constrangimento ou vício de vontade, com inteira liberdade e com conhecimento de causa, isso depois de terem lido, conferido e concordado integralmente com as condições estabelecidas.

Guabiruba/SC, 10 de abril de 2024.

---

**Candidata**

CPF: